



DELIBERAÇÕES TOMADAS NA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2018

Fábio Miguel Ferreira Santos, 1.º Secretário da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público, de harmonia com o art.º 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 43.º do Regimento da Assembleia Municipal as deliberações tomadas na 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de setembro de 2018.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a comparticipação de despesas com tintas para pintura do Cemitério de Dornes.**
- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o estudo de sinalização para colocação de placas orientadoras da localidade de Barbatos, a colocar no entroncamento da Rua dos Maria com a Estrada do Divino Salvador, na freguesia de Areias e Pias.**
- **Deliberado, por maioria e em minuta, com 13 votos a favor, sendo dez da bancada PPD/PSD, um da bancada +FZZ, um da bancada CDS-PP.NC e um da bancada PS e 8 abstenções da bancada PS, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, aprovar a alteração às Normas do Ancoradouro Municipal.**
- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Normas de acesso público à Internet.**
- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com as alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta da Câmara Municipal para cessão do uso e exploração de bens do domínio bem como fixar as respetivas condições gerais para arranjos paisagísticos da Rotunda da Gravulha, e na Rotunda dos Mansos na Freguesia de Águas Belas.**
- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo art.º 13.º da Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, aprovar a proposta da Câmara Municipal de alteração da delimitação da área de reabilitação urbana de Ferreira do Zêzere.**
- **Deliberado, por maioria e em minuta, com vinte votos a favor, sendo nove da bancada PS, nove da bancada PPD/PSD, um da bancada CDS-PP.NC e um da bancada +FZZ e uma abstenção da bancada PSD, ao abrigo da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 1 do art.º 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º da**



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos apresentados pela Resitejo e atinentes ao processo da criação de Empresa Intermunicipal, conforme solicitado pelo Tribunal de Contas.

- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, aprovar a participação variável no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) em 2,5%, a liquidar em 2019.** -----
- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c), in fine, do n.º 1 e alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 e n.º 4, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar a proposta de 0,5% de taxa de Derrama, para o ano de 2019, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes em estabelecimento estável nesse território, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse 150 000 €. Os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 €, ficam sujeitos a uma taxa reduzida de 0%.** -----
- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua atual redação, aprovar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar em 2019 (Prédios urbanos – 0,3%, sendo, ainda, fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- **Deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovar o pedido de autorização prévia para assunção de compromissos referente à empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 1ª Fase”.** -----

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, 1 de outubro de 2018. -----

O 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal

Fábio Miguel Ferreira Santos